

MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET COMÉRCIO MÚSICA DIVERSÃO CONTAMOS CONTIGO FAZ PARTE DA FESTA FREGUESIA MOSCAVIDE E PORTELA

RUAS 2023
VILA DE MOSCAVIDE
BEBIDA COMIDA
ESTAR NA RUA
ENTRADA LIVRE
VIVER A

Moscavide Street Party Sunset 2023 Normas de Participação

1. ÂMBITO

1.1. As Presentes Normas de Participação aplicam-se à edição 2023, do evento MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET, o qual se realiza nos dias 8 e 9 de setembro, na Vila de Moscavide.

O MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET tem por objetivo apoiar e desenvolver o comércio tradicional na vila de Moscavide, mas também dar oportunidade às pessoas de se relacionarem com o espaço urbano, em particular a Avenida de Moscavide de uma forma diferente, mais descontraída e com outra dinâmica.

2. OBJECTO

2.1. É objeto do presente documento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente e entre outras: divertimentos; comércio; artesanato; restauração; serviços de imagem, saúde e bem-estar entre outros e ainda as áreas de exposições; organização e execução de espetáculos; concertos e animação de rua;

2.2. Estas Normas de Participação aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio de faturas ou outra atividade gastronómica, promoção e ativações de marcas, patrocínios, informação e publicidade, prestação de serviços e outras, no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET, bem como aos seus visitantes;

2.3. As Normas de Participação são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura/inscrição (na qualidade de expositores);

2.4. Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET obrigam-se a cumprir, além do disposto nas presentes Normas de Participação, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e/ou expõem, bem como aos serviços que prestam e ainda todas as normas de saúde pública vigentes à data do evento;

2.5. As presentes Normas de Participação estão totalmente disponíveis, na página web da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela: www.jf-moscavideportela.pt

3. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. O MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET é organizado pela Junta Freguesia de Moscavide e Portela, a qual acompanha e supervisiona todas as ações do evento, tendo o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Loures.

3.2. É da competência da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela aceitar ou rejeitar as inscrições e atividades propostas, não sendo obrigada a indicar os fundamentos da sua decisão;

3.3. Todas as ações e atividades decorridas no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET só poderão ser exercidas se previamente autorizadas pela autarquia.

4. LOCAL, DURAÇÃO E HORÁRIOS

4.1. O MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET, realiza-se anualmente, em setembro, sendo as datas previamente publicadas pela autarquia, bem como os horários de funcionamento do evento, espetáculos ou outros;

4.2. As datas de realização do evento podem sofrer alterações, por motivos alheios à vontade da autarquia, por motivos de saúde pública ou de segurança ou outras medidas indicadas pelo governo, sendo que nestas situações, os expositores inscritos são reembolsados dos valores liquidados, não havendo direito a qualquer indemnização ou qualquer outro tipo de compensação;

4.3. O Moscavide Street Party Sunset 2023 realiza-se nos dias 8 e 9 de setembro de 2023, das 18h às 01h e das 12h à 1h, respetivamente, na Avenida de Moscavide e artérias contíguas.

4.4. A entrega dos expositores decorre no dia 8 de setembro de 2023, a partir das 14h00. Os participantes podem de imediato iniciar a montagem e decoração do espaço que deverá estar pronto até às 18h00, a partir das 17h já não serão permitidas cargas e descargas e circulação de veículos;

4.5. A Desmontagem do expositor decorre após o término do evento a partir da 01h00 do dia 10 de setembro 2023, sendo da responsabilidade dos participantes a retirada dos seus pertences, materiais e equipamentos.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO / INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. O MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET sendo um evento organizado pela autarquia para promover e dinamizar o comércio tradicional da freguesia, prioriza a inscrição/participação a todos os comerciantes com estabelecimento na freguesia ou CAE na freguesia;

5.2. As inscrições são limitadas e destinam-se particularmente a comerciantes com atividade aberta na freguesia de Moscavide e Portela, contudo, a organização reserva-se no direito de selecionar ou excluir os expositores proponentes;

5.3. Os interessados na sua participação no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET devem proceder à inscrição em impresso próprio (disponível nas redes sociais e site da freguesia): www.f-moscavideportela.pt, e remetê-lo à autarquia, dentro da data limite de inscrição (inscrita no impresso), nos postos de atendimento da autarquia em Moscavide e na Portela ou através do email: comunicacao@jf-moscavideportela.pt;

5.4. A inscrição de participação no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET, obriga à aceitação das Normas de Participação;

5.5. O prazo limite de inscrição é até ao dia 22 de maio 2023, impreterivelmente;

5.6. Pode ser motivo de exclusão: o incumprimento da data de inscrição; o não enquadramento no evento; o não estarem asseguradas as condições de participação; a tipologia de oferta do Expositor;

5.7. Os participantes/inscritos não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos, ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua inscrição;

5.8. A não observância do disposto nas presentes Normas de Participação, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar o encerramento do expositor durante o decurso do evento, podendo igualmente proibir a participação em futuras edições do evento, não havendo nestas circunstâncias qualquer direito a devolução de valores liquidados, indemnização ou compensação.

5.9. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela reserva-se ao direito de recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito do evento ou aos seus objetivos, ou que, por qualquer motivo, se considere prejudicial ou inconveniente.

5.10. Pode constituir impedimento de participação, se existir um histórico em edições anteriores de desrespeito pelas Normas de Participação do MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET ou cuja participação tenha gerado insegurança, desacatos, desrespeito pela ordem pública ou de civilidade/urbanidade.

5.11. Os participantes no ato da inscrição, ficam obrigados a respeitar e cumprir os horários de funcionamento previstos no MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET.

6. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

6.1. A atribuição de espaços aos participantes e da responsabilidade da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, de acordo com a planta de organização do evento e interesse do mesmo;

6.2. Por motivos de segurança e de organização os participantes não podem mudar de espaço atribuído ou realizar alterações na sua distribuição;

6.3. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela poderá atribuir/conceder espaços exclusivos, em função do interesse e da qualidade do evento, ou se os mesmos se considerarem oportunos para a estratégia e afirmação do mesmo.

6.4. Salvo indicações em contrário por parte da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições do evento.

6.5. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela reserva-se ao direito de efetuar ações de monitorização nos expositores participantes, para aferir o cumprimento das regras expressas no presente documento. O não cumprimento das regras poderá implicar o cancelamento da inscrição sem direito a devolução dos valores liquidados.

7. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O custo de participação no Moscavide Street Party Sunset consta da seguinte tabela:

7.2. Os custos de participação são revistos anualmente pela Junta de Freguesia de Moscavide e Portela;

7.3. Só é aceite a inscrição de expositor/participante após liquidação do valor de inscrição;

7.4. Caso exista desistência de participação, só existe lugar a devolução dos valores liquidados se o cancelamento ou desistência por parte do expositor ocorrer até 15 dias antes do início do evento

VALORES INSCRIÇÃO

COMÉRCIO DA FREGUESIA	VALORES 2 DIAS DE EVENTO
Restauração	100.00€
Comércio e Serviços	40.00€
Artesanato (Freguesia e Concelho)	ISENTO
Associações (Mediante Parceria)	ISENTO
COMÉRCIO FORA DA FREGUESIA	
Restauração / Roulotes / Snacks Bar / Doçaria	1000.00€
Street Food - Bebidas	500.00€
Artesanato	20.00€
DIVERTIMENTOS	
Até 9m2	250.00€
+ de 9 m2	500.00€
	IVA NÃO SE ATRIBUÍ

EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

- A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela poderá atribuir/conceder espaços exclusivos, em função do interesse e da qualidade do evento, ou se os mesmos se considerarem oportunos para a estratégia e afirmação do mesmo;
- A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela tem o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas ou entidades com vista à obtenção de patrocínios e vantagens para o evento Moscavide Street Party Sunset 2023 e que demonstrem ser uma mais-valia para a comunidade.
- A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela reserva-se ao direito de recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito do evento ou aos seus objetivos, ou que, por qualquer motivo, se considere prejudicial ou inconveniente.

8. PATROCINADORES E MARCAS

8.1. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela tem o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas ou entidades com vista à obtenção de patrocínios e vantagens para o evento Moscavide Street Party Sunset 2023 e que demonstrem ser uma mais-valia para a comunidade.

9. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES / EXPOSITORES

9.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Participação previamente entregues;

9.2. Assegurar e certificar a qualidade dos produtos expostos, de acordo com as normas de segurança e qualidade e outras em vigor nos termos da legislação aplicável para a venda e confeção de produtos alimentares fornecidos neste evento;

9.3. Assegurar as relações comerciais dos produtos que comercializam, e tudo o que é inerente às mesmas, designadamente a fixação da Tabela de Preços dos produtos para venda;

9.4. Assegurar o cumprimento dos devidos licenciamentos para o exercício da atividade e de todos os normativos, de acordo com a legislação em vigor;

9.5. Decorar o expositor;

9.6. Assegurar o funcionamento do expositor, em conformidade com o horário de funcionamento do evento;

9.7. Permanecer e acompanhar o expositor durante a realização de todo o evento, assegurando que o mesmo nunca fica abandonado, por motivos de segurança e até à saída dos visitantes;

9.8. Assegurar a higienização do expositor durante a realização do evento, bem como a dos demais equipamentos e utensílios por si utilizados, bem como a remoção dos resíduos e lixos inerentes ao mesmo;

9.9. Assegurar a identificação dos elementos/equipa pertencentes ao expositor;

9.10. Possuir uma extensão elétrica para a potência desejada no mínimo com 30 metros;

9.11. Possuir quadro elétrico com proteção, de acordo com a lei;

9.12. Divulgação do evento junto dos seus seguidores e clientes, utilizando os seus meios de comunicação, redes sociais ou outras;

9.13. No que respeita ao caso concreto dos divertimentos (carrosséis, insufláveis e afins) é obrigatória na data de abertura do evento apresentar o certificado de conformidade que ateste a segurança, emitido pelas entidades competentes e que esteja válido. É ainda necessário que os operadores apresentem comprovativo de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais/grupo, bem como disponibilizar o livro de inspeção e manutenção, se assim for solicitado.

9.14. No caso de expositores de restauração, tasquinhas, farturas, snack-bares e afins, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP;

9.15. É proibido colocar projetores/iluminação fora do espaço cedido, salvo autorização expressa dada pela Junta de Freguesia de Moscavide e Portela;

9.16. Todos os expositores/participantes são obrigados a ter cabos elétricos sem qualquer defeito visível ou emenda e com as secções adequadas para a ligação dos seus equipamentos aos “armários elétricos” da entidade organizadora. É da sua responsabilidade garantir a proteção mecânica dos cabos;

9.17. Todos os participantes têm de terminar a montagem dos stands até 30 minutos antes do início de abertura do evento, devendo manter-se em funcionamento durante o horário previsto do mesmo. A organização não se responsabiliza por quaisquer stands, equipamentos ou outros dos participantes, pelo que os mesmos devem evitar ausentar-se durante o período de funcionamento.

9.18. Os participantes asseguram a limpeza do stand que lhes foi cedido, bem como a recolha do lixo/resíduos por si efetuados;

9.19. Não será permitida a colocação de som ambiente no expositor, porquanto a Organização é que providenciará a colocação do mesmo em todo o recinto;

9.20. O expositor participante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu stand, assim como pelas ações dos seus funcionários ou colaboradores, quando estas causem prejuízos a terceiros ou ao bem público;

Nota Importante: O facto de o participante/expositor indicar uma determinada potência, não significa que a organização do evento Moscavide Street Party Sunset consiga corresponder à solicitação na exata medida. A potência será fornecida em função da disponibilidade da infraestrutura e de forma a não colocar em risco o bom funcionamento de toda a rede de distribuição existente.

10. NORMAS TÉCNICAS - MOSCAVIDE STREET PARTY SUNSET

Ficam os Expositores Participantes com conhecimento de que:

10.1. Sempre que se verifique que o limite de ruído de um stand/expositor foi ultrapassado, a Organização solicitará ao mesmo que o diminua até aos limites permitidos ou que os sistemas de som sejam desligados. Caso se verifique um comportamento reiterado por parte do expositor/participante, a Organização fica legitimada a cortar a energia ou a proceder ao encerramento do stand/diversão, seja que haja lugar a devolução dos valores de inscrição;

10.2. Não será permitido durante o decurso do evento, e após abertura aos visitantes, quaisquer cargas e descargas de material, por motivos de segurança;

10.3. É proibida a ocupação de áreas que não as atribuídas ao expositor/participante, nomeadamente, com alargamentos indevidos de áreas de esplanada;

10.4. A Organização não se responsabilizará por qualquer dano material ou físico que ocorra durante o decurso do evento, nem por quaisquer danos provocados de forma negligente ou intencional nos expositores;

10.5. Em termos de responsabilidade civil, cada Expositor responderá pelas ocorrências que eventualmente se venham a registar no seu stand/esplanada/ estabelecimento podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado;

10.6. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela reserva-se o direito de alterar os horários (abertura e encerramento) ou datas estabelecidas por motivos de força maior ou de outra índole, bem como cancelar ou adiar o evento, sem que sejam devidas quaisquer compensações aos Expositores Participantes;

10.7. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela não assume qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por qualquer bem exposto ou comercializado;

10.8. Ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente;

10.9. Não é autorizada a afixação de quaisquer suportes de teor político ou religioso nos espaços disponibilizados pela Junta de Freguesia;

10.10. É proibida a participação na presente atividade para fins contrários à Lei, designadamente a realização de atos que pressuponham um prejuízo para terceiros, ou que de qualquer forma lesem a sua honra, bom nome, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente, ou para a realização de quaisquer atividades que não as expressamente autorizadas pela Junta de Freguesia;

10.11. Proibido a utilização de Geradores;

10.12. Proibido a utilização de equipamentos a gás;

10.13. A desmontagem dos stands/Expositores ou a recolha de equipamentos e materiais/produtos não poderá iniciar-se antes da hora oficial de encerramento do evento, salvo autorização especial para o efeito a conceder pela autarquia.

10.14. Os expositores/ participantes só podem colocar meios de publicidade próprios e promocionais do seu negócio dentro dos seus stands. É proibida a publicidade estática ou dinâmica sem a prévia autorização da Organização do evento;

10.15. O Moscovide Street Party Sunset procura ser um evento mais amigo do ambiente pelo que os expositores participantes devem comprometer-se com este objetivo e procurar utilizar materiais reutilizáveis ou biodegradáveis;

11. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE ORGANIZADORA

11.1. Realizar a montagem e desmontagem dos Stands/Expositores e respetiva cedência aos participantes;

11.2. Assegurar a instalação de quadros elétricos para utilização dos stands/expositores participantes;

11.3. Assegurar a limpeza de todo o recinto do evento – áreas comuns;

11.4. Assegurar a animação de todo o evento – podendo dinamizar no recinto, desfiles, cortejos, gincanas e atuações para animação cultural do recinto, bem como os espetáculos musicais e outros que se realizam nos respetivos palcos do evento;

11.5. Assegurar a fiscalização e manutenção das condições de funcionamento do evento;

11.6. Assegurar o policiamento do evento;

11.7. Assegurar o fornecimento de material de apoio ao expositor (1 mesa e 1 cadeira) em conformidade com o stock existente;

11.8. Assegurar a recolha dos resíduos dos contentores comuns existentes nos recintos;

11.9. Realizar a gestão da publicidade no recinto do evento;

11.10. Garantir a operacionalização de um Posto de Coordenação, Segurança e Saúde do Evento, o qual terá a competência de articular todo o dispositivo humano e material do evento.

12. CAPTAÇÃO DE IMAGENS, REPORTAGENS E OUTROS MEIOS AUDIOVISUAIS

12.1. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, na qualidade de entidade organizadora do evento, realizará reportagens de vídeo ou fotográficas no recinto, designadamente dos espetáculos, das animações, das atividades e de toda a atividade que decorre no mesmo e poderá utilizar as mesmas para fins exclusivamente relacionados com a promoção do evento e da autarquia, difundindo-as através dos meios de comunicação que considerar convenientes.

12.2. Ao se inscreverem para participar no Moscavide Street Party Sunset, os expositores participantes, autorizam a recolha e captação de imagens por parte da autarquia, para os efeitos acima descritos.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Todos os Casos Omissos ou Dúvidas sobre o teor do presente nas Normas de Participação, devem ser expostas à Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, sendo o assunto analisado caso a caso.

Moscavide/Portela, 01 de Março 2023

Ricardo Jorge Monteiro Lima
O Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela

Ricardo Lima



PRIMEIRO AS PESSOAS

**MOSCAVIDE
STREET PARTY
SUNSET**
AV. VILA DE MOSCAVIDE 2023
COMÉRCIO MÚSICA
DIVERSÃO BEBIDA COMIDA
CONTAMOS CONTIGO ENTRADA LIVRE
FAZ PARTE DA FESTA
FREGUESIA MOSCAVIDE E PORTELA
VIVER A

